



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 23 de setembro de 2022 • Ano V • Edição Nº 3876



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 233/2022)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 112/2022)	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 111/2022)	6
DECRETO FINANCEIRO (Nº 110/2022)	8
DECRETO FINANCEIRO (Nº 109/2022)	9
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2019)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 268/2022)	12
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 267/2022)	13
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022)	14
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1493/2022)	43
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1491/2022)	44

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 233/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 233 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

*Conceder licença prêmio ao servidor Sr.
Ranualdo Silva Araujo e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. RANUALDO SILVA ARAUJO, cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, matrículas nº 665384, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 26 de setembro de 2022 e findará em 24 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO FINANCEIRO (Nº 112/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

SETEMBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 112/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 741.507,49 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 657 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.000,00
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	10.000,00
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.205,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.422,00
Soma da Ação:		56.627,00
Soma da Unidade:		56.627,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	22.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.000,00
Soma da Ação:		98.000,00
Soma da Unidade:		98.000,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2014	GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	187.000,00
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	42.206,00
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.400,00
33903000 - 0100000	Material de Consumo	10.000,00
Soma da Ação:		249.606,00
2015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	16.675,59
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.349,86
Soma da Ação:		58.025,45
2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.500,00
Soma da Ação:		22.500,00
2021	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.500,00
Soma da Ação:		67.500,00
Soma da Unidade:		397.631,45
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	713,00
Soma da Ação:		713,00
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
33903000 - 6102000	Material de Consumo	56.000,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.555,00
Soma da Ação:		62.555,00
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903000 - 6102000	Material de Consumo	47.000,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
44905200 - 6102000	Equipamentos e Material Permanente	14.561,04
Soma da Ação:		83.561,04
Soma da Unidade:		146.829,04
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.700,00
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	8.120,00
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00
Soma da Ação:		42.420,00
Soma da Unidade:		42.420,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

SETEMBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 112/2022

Total Geral: 741.507,49

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
0100000	Recursos Ordinários	594.678,45
6102000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	146.829,04
Total Geral:		741.507,49

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 23 de setembro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fte: 00/ 01/ 02 - Tesouro

INFORMAÇÕES CONSIDERADAS NO CÁLCULO

Arrecadação janeiro a Agosto de 2022 (A)	41.763.573,88
(-) Ajuste Receita Eventual (IRRF Abono + Doações) (B)	2.025.053,82
Arrecadação janeiro a Agosto de 2022 Receitas Ordinárias (C = A - B)	39.738.520,06
Arrecadação janeiro a Agosto de 2021 (D)	30.433.993,85
Taxa de Incremento da Arrecadação (E =C/D)	1,3057
Arrecadação Realizada Setembro a Dezembro 2021 (F)	17.945.064,99
Projeção da Arrecadação Setembro a Dezembro de 2022 (D = F X E)	23.431.375,08

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) Arrecadação Realizada de Janeiro a Agosto 2022	41.763.573,88
(+) Arrecadação Projetada de Setembro a Dezembro 2022	23.431.375,08
(=) Expectativa da Arrecadação no Exercício Financeiro de 2022	65.194.948,96
(-) Previsão da Arrecadação LOA 2022	51.621.200,00
(=) Tendência do Excesso de Arrecadação	13.573.748,96
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado na Abertura de Créditos Adicionais	1.928.044,15
(=) Excesso de Arrecadação Disponível para Abertura de Créditos Adicionais	11.645.704,81

JESSICA SANTOS
FIGUEREDO:051
21912552
Assinado de forma digital
por JESSICA SANTOS
FIGUEREDO:05121912552
Dados: 2022.09.23
16:13:44 -03'00'

DECRETO FINANCEIRO (Nº 111/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

SETEMBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 111/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 657 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2025	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000	0104000	Material de Consumo	87.000,00
Soma da Ação:			87.000,00
Soma da Unidade:			87.000,00
Total Geral:			87.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0104000	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	87.000,00
Total Geral:		87.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 23 de setembro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA



Documento Assinado Digitalmente por: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JR - 30/03/2022 16:49:13, JESSICA SANTOS FIGUEIREDO - 30/03/2022 17:13:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 87a52b0b-e31b-4260-a43f-70221d7a6f09

MUNICÍPIO DE AMARGOSA			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
Exercício: 2021			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
	Ordinária	1.152.779,24	1.884.793,69
00	Tesouro	1.152.779,24	1.884.793,69
	Vinculada	6.509.200,95	2.913.053,85
01	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	955.217,22	372.368,91
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	(891.611,72)	(470.190,99)
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	801.342,17	527.661,91
09	Recurso Vinculado LC 173/2020 - Fonte 09	3.501,12	129.922,60
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	0,02	0,02
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	(175.022,74)	589.665,66
15	Transferências de Recursos do FNDE	826.895,56	591.408,57
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	2.188,79	13.309,99
18/ 19	Transferências FUNDEB	2.829.039,24	326.831,77
22	Transferências de Convênios - Educação	883.940,06	97.421,96
23	Transferências de Convênios - Saúde	486.258,69	113.437,57
24	Transferências de Convênios - Outros	403.170,88	249.116,91
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	33.995,31	27.806,18
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	96.740,23	254.303,91
30	Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	137,20	4.669,45
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	40.244,88	8.972,13
44	Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal	9.979,14	9.746,77
55	Transferência Especial da União	202.620,28	-
90	Operações de Crédito Internas	281,90	46.561,42
92	Alienações de Bens	282,72	1.172,70
97	Outras vinculações de transferências	-	519,94
99	Entradas Compensatórias	-	18.346,47
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		7.661.980,19	4.797.847,54

DECRETO FINANCEIRO (Nº 110/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

SETEMBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 110/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 88.700,00
(OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 657 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.000,00
31901300 - 6102000	Obrigações Patronais	12.500,00
31909400 - 6102000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.500,00
Soma da Ação:		65.000,00
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	7.000,00
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais	2.700,00
Soma da Ação:		23.700,00
Soma da Unidade:		88.700,00
Total Geral:		88.700,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
Soma da Ação:		65.000,00
2045 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA		
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente	23.700,00
Soma da Ação:		23.700,00
Soma da Unidade:		88.700,00
Total Geral:		88.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 23 de setembro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 109/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

SETEMBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 109/2022

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 50.176,00
(CINQUENTA MIL E CENTO E SETENTA E SEIS
REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 325 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500,00
Soma da Ação:		2.500,00
Soma da Unidade:		2.500,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.540,00
Soma da Ação:		5.540,00
Soma da Unidade:		5.540,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31909400 - 0114000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais	2.400,00
31909400 - 0114000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.100,00
Soma da Ação:		8.500,00
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31909400 - 0114000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.100,00
Soma da Ação:		18.100,00
2042 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	7.121,00
31909400 - 0114000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.415,00
Soma da Ação:		9.536,00
Soma da Unidade:		38.136,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
Total Geral:		50.176,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500,00
Soma da Ação:		2.500,00
Soma da Unidade:		2.500,00

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

SETEMBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 109/2022

2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.540,00	
	Soma da Ação:	5.540,00	
	Soma da Unidade:	5.540,00	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00	
	Soma da Ação:	2.000,00	
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	8.500,00	
	Soma da Ação:	8.500,00	
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	18.100,00	
	Soma da Ação:	18.100,00	
2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.536,00	
	Soma da Ação:	9.536,00	
	Soma da Unidade:	38.136,00	
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00	
	Soma da Ação:	2.000,00	
	Soma da Unidade:	2.000,00	
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	
	Soma da Ação:	1.000,00	
	Soma da Unidade:	1.000,00	
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2056	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00	
	Soma da Ação:	1.000,00	
	Soma da Unidade:	1.000,00	
	Total Geral:	50.176,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 23 de setembro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2019)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Protocolo Digital: 7.029/2022; **Espécie:** 11º Termo de Aditamento ao Contrato 154/2019, que tem como objeto a locação de veículos com e sem condutor, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, em viagens, transporte de passageiros servidores e pacientes, carretos de materiais diversos, diariamente, atendendo assim as demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no termo de referência Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 001/2019/SRP, firmado em 03/06/2019, com a empresa **TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ sob o nº 05.245.955/0001-22; Objeto:** Alteração quantitativa, impondo acréscimo no valor de R\$ 12.004,38, modificando-se o contrato no percentual aproximado de 3,50%; **Fundamento Legal:** art. 65, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela **Contratada** Neilon Oliveira Santana.

EXTRATO (CONTRATO Nº 268/2022)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 268/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 18.490/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: VIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/MF 26.168.952/0001-02; OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE PARA O MUNICIPIO DE AMARGOSA, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022/SRP DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 05.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00. VALOR: R\$ 15.840.00 TOTAL/ ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: WESDEFERAN PAULO DE SOUZA FREITAS.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 267/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 267/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12.006/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: BASFRE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº. 26.440.65810001-08; OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BAHIA, DESCRITOS NO INSTRUMENTO DE PROJETO BÁSICO EM CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, CONVÊNIO 321/2022, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 06.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2.012; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00. VALOR: R\$ 3.698.251,68 TOTAL. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E PELA CONTRATADA: ALISSON CINTRA DOS SANTOS.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.135/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **31** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Fundo Municipal de Saúde Amargosa, com sede na Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa - Bahia, inscrito no CNPJ Nº 97.553.416/0001-79, neste ato representado pelo prefeito municipal, **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rosangela Oliveira dos Santos de Almeida, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022**, conforme ato publicado em **18/08/2022** e homologada em **13/09/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.142.012/0001-08**, com sede na **Avenida: Dra Hylderth Souza Soares, s/n, José Fontana I, CEP 45.810-000**, no Município de **PORTO SEGURO- BAHIA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Sara Dias da Rocha Guimarães**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **23.590.183-02** e CPF nº **063.955.986-78**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para Aquisição de Equipamentos, Materiais e Insumos para as áreas de Fisioterapia, Ortopedia, SAMU e UBS, atendendo as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Amargosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 4- EQUIPAMENTOS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
1	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais. Modelo portátil. Gabinete em abs. botão liga ou desliga frontal, botão regulagem de volume lateral. Desligamento automático após 1 minuto sem uso. Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para	UND	50	MEDPEJ DF-7001D	R\$ 450,00



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

	ausculta coletiva. Saída para conexão de fone de ouvido ou gravador de som. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25 mhz.display com contador numérico digital. Faixa de medida do bcf de 50 a 240 bpm. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Compartimento para a bateria localizado na traseira. Bateria de 9 v alcalina. Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v). Acompanha frasco de gel para contato, fone de ouvido biauricular para ausculta individual, alça, bolsa transporte. Dimensões: (l. p.a.) 100 x 33 x 130 mm. peso líquido: 260 gr. produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: nbriec 60.6011 e nbriec 60.60112. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação. Assistência técnica permanente.				
2	FOCO CLÍNICO DE LUZ FRIA (LED) de alta luminosidade com foco concentrado, suporte flexível em aço cromado, que permite ajuste em todas as posições angulares desejadas, sendo ideal para pequenas cirurgias em hospitais, clínicas, consultórios médicos e unidades de ginecologia. Possui: suporte flexível, hastes telescópicas (pedestal) em alumínio cromado para regulagem de altura, base de aço com pintura eletrostática na cor bege, quatro (04) rodízios com diâmetro de 2" (50,8 mm) para transporte do equipamento, cabo elétrico com dupla isolamento e comprimento de 03 (três) metros, plugue e interruptor elétrico (liga/desliga) no corpo do foco de luz. Potência= 3,0 w (watts), tensão elétrica = 12v(volts), luminosidade= 270 lúmens, temperatura de cor (kelvin)= 6000 - 6500 k, durabilidade= 30000 horas (mínima), regulagem de altura de 1,00 a 1,35 metro, fonte de tensão na entrada (voltagem universal): 85 - 265 vca - bivolt automático. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na Anvisa.	UND	50	MIKATOS LED	R\$ 500,00



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

3	OFTALMOSCÓPIO: direto, número de lentes: 19 dioptrias, aberturas: 5, filtro: verde, lâmpada: xenon, material da cabeça: abs material do cabo: metal, acabamento do cabo: termoplástico, cabo compatível com a cabeça, tensão: 2.5v, alimentação: 2 pilhas aa, botão liga/desliga: possui, clip de bolso: possui, comprimento total: 1,70cm, peso total: 65g, garantia do equipamento: 1 não contém látex. kit sobressalente que acompanham o produto: 01 estojo macio para oftalmoscópio. Contendo os dados de identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade e registro na Anvisa.	UND	40	MD OMNI-3000	R\$ 1.100,00
4	OTOSCÓPIO, COM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, alimentação com 2 pilhas medias comuns, cabecotes para espelho com lâmpada de regulagem com baixa e alta luminosidade e encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabecote e móvel, cabecote em metal cromado, lupa redonda, deve acompanhar 05 (cinco) espelhos de material reutilizável nos seguintes calibres: nº. 01, nº2, nº. 3, nº. 4 e nº. 5, lâmpada e visor sobressalente e espelho descartável nas seguintes quantidades e medidas: 05 espelhos de 2 mm, 05 espelhos de 3mm, 03 espelhos de 4mm e 03 espelhos de 5mm. deve acompanhar bolsa para acondicionamento do conjunto.	UND	40	MD OMNI	R\$ 800,00
5	CARRO DE CURATIVOS - estrutura tubular em aço inox; tampo e prateleira confeccionado em chapa de aço inox; extremidades das prateleiras com acabamento sem arestas cortantes; varanda (guarnição) em aço carbono em volta das prateleiras. suporte de balde e bacia em aço inox. acompanha balde em aço inox com tampa, capacidade de 10 litros e 20 cm de diâmetro.- acompanha bacia em aço inox de 30 cm de diâmetro. pés com rodízios giratórios de 50 mm (2") de diâmetro. peso máximo suportado por prateleira: 20 kg. dimensões: largura: 0,40 m x altura: 0,80 m x profundidade: 1,10 m.	UND	25	PORTAL PE2798	R\$ 1.200,00
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - ADULTO - digital, com capacidade para até 200kg, possuir tara.	UND	30	WELMY W200	R\$ 1.700,00
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - digital, com capacidade para até 16kg, concha com dimensões mínimas:	UND	30	WELMY E-109	R\$ 1.000,00



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

	540X290MM, POSSUIR TARA.				
8	KIT ESFIGMOMANÔMETRO aneróide (aparelho de pressão) + estetoscópio, possui manguito e pera em pvc, braçadeira em nylon, fecho em metal. INFANTIL	UND	30	PREMIUM INFANTIL	R\$ 120,00
9	KIT ESFIGMOMANÔMETRO aneróide (aparelho de pressão) + estetoscópio, possui manguito e pera em pvc, braçadeira em nylon, fecho em metal. ADULTO	UND	60	SOLIDOR ADULTO	R\$ 120,00
10	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - auscultador duplo, confeccionado em aço inoxidável.	UND	30	BIC INOX DUPLO	R\$ 100,00
11	GLICOSIMETRO Glicômetro Digital, Características Técnicas: Resultado Em 5 Segundos, Com Possibilidade De Inserção De 2ª Gota Em Até 10 Segundos, Tecnologia De Fotômetro De Refletância, Memória Para 200 Resultados Com Data E Hora E Média Dos Últimos 14/30 Dias, Tornando O Controle Do Diabetes Mais Eficaz. Itens Inclusos; 1 Monitor (Preferencialmente on call plus II) -1 Bateria 3v-Cr2032 Já Inserida No Monitor - 1 Estojo Para Transporte - 1 Manual De Instruções - 1 Guia Rápido De Utilização - 1 Cartão De Garantia	UND	80	ON CALL PLUS OGM-171	R\$ 60,00
12	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO O Inalador de 4 saídas para uso em consultórios, clínicas hospitalares ambulatoriais e pronto-socorro. Possuir design moderno, portátil, silencioso e bivolt automático. Especificações: Tensão 127 / 220 V – Bivolt automático Plugue 3 pinos, Frequência 60 Hz, Fusível 5 A - Ação rápida - 2cm, Proteção térmica 150°C, Compressor Pistão oscilante (isento de óleo), Potência nominal total 150W ou 1 /5CV, Pressão máxima a 30 PSI, Corrente elétrica nominal total 127V: 6 3 A / 220V: 6 1,4ª, Dimensões externas C: 330 x L: 240x A: 260 mm, Peso líquido do aparelho 4 Kg, Estabilidade mecânica Fixo com pés de borracha ou através da base com 5 rodízios, Tipo de proteção contra choque elétrico Equipamento de classe I, Grau de Proteção contra choque elétrico Parte aplicada de tipo B, Grau de proteção contra penetração nociva de água IPX, Registro da ANVISA 10332179006. Acompanha: 01 - Aparelho compressor, 04 - Máscara adulto, 04 - Máscara infantil, 04 -	UND	24	INALOCLIM HR-5004	R\$ 1.800,00



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

	Copo modelo turbo, 04 - Mangueira de PVC atóxico com 1,5 metros encaixe e rosca.				
13	MICROSCOPIO BINOCULAR com duas lentes oculares que possibilitam uma visualização de objeto em análise, binocular opticos com poder de ampliação de 10 a 1600 vezes.	UND	4	KASVI K55-BA	R\$ 3.500,00
14	SUPORTE DE SORO. Material de confecção aço inoxidável. tipo pedestal altura regulável	UND	30	PORTAL PE2757	R\$ 200,00
15	ULTRASOM TERAPEUTICO me00000a - sonopulse iii 1 e 3 mhz s34, ultrassom terapeutico , bivolt. Embalagem (cxlxa) 32.0cm x 33.5cm x 19.5cm - peso 2.6 kg, reg.anvisa: 10360310025 ncm:	UND	2	IBRAMED SONOPULSE	R\$ 2.652,07
16	Kit Estesiômetro - Kit Monofilamentos Teste De Sensibilidade Estesiômetro De Monofilamentos Sintéticos. Kit Para Teste De Sensibilidade. Semmes-Weinsteinmonofilaments. Constituído De 07 Monofilamentoscalibrados, Montados Em Suportes E Protegidosdentro De Tubos Transparentes	KIT	60	SORRI BAURU MONOFILAMENTOS SEMMES-WEINSTEIN	R\$ 280,00
17	Oxímetro Digital: Oxímetro Pulso Portátil De Dedo Mede E Mostra Valores Confiáveis Da Spo2 E Da Frequência Cardíaca, Botão Único De Ligação Para Facilitar A Operação, Visor Grande E Fácil Visualização. Compacto, Portátil E Iluminado, Alimentação Através De Duas Pilhas Alcalinas Aaa , Dispositivo Desliga Automaticamente Após 8 Segundos Sem Atividade, Tamanho Aprox. 63.5 X 34 X 35mm	UND	60	MEDICLINI AS-302-L	R\$ 120,00

Valor estimado total: R\$ 345.604,14 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e quatorze centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

- a) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 14 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal: Sara Dias da Rocha Guimarães
CI: 23.590.183-02 SSP/BA e CPF: 063.955.986-78
Instrumento de outorga de poderes: contrato social



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.135/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **31** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Fundo Municipal de Saúde Amargosa, com sede na Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa - Bahia, inscrito no CNPJ Nº 97.553.416/0001-79, neste ato representado pelo prefeito municipal, **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rosangela Oliveira dos Santos de Almeida, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022**, conforme ato publicado em **18/08/2022** e homologada em **13/09/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.433.455/0001-05**, com sede na **Av. Lions Club, nº 389, Jequiezinho, CEP 45.200-000**, no Município de **Jequié- BAHIA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Luiz Oyama Passos Costa**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **081012571-26 SSP/BA** e CPF nº **798.128.055-91**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para Aquisição de Equipamentos, Materiais e Insumos para as áreas de Fisioterapia, Ortopedia, SAMU e UBS, atendendo as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Amargosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 6- MATERIAIS SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	KIT TALA IMOBILIZAÇÃO - Conjunto de talas moldáveis em E.V.A, 100% impermeável. Confeccionada em tela aramada, moldável, dobrável e flexível. Seu acabamento é recoberto com borracha em E.V.A.. Para imobilizar em qualquer posição. Tamanhos: • Tala PP (30 x 8 cm) Roxa • Tala P (53 x 8 cm) Azul • Tala M (63 x 9 cm) Laranja • Tala	KIT	10	RESGATE SP	R\$ 159,00



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

	G (86,5 x 10 cm) Verde • Tala GG (102x11,5cm) Amarela • Tala EG (120x11,5cm) Amarela				
2	KIT CINTO DE FIXAÇÃO PARA MACA. PranchaAphMaxkedResgate Cinto de fixação para maca/prancha de resgate. Fita ultra resistente de 50 mm. Fechos de engate rápido (tic-tac) em nylon de 50 mm; Jogo com 3 cintos de 1,50 metros cada nas cores verde, vermelho e amarelo; Regulador 50 mm em nylon.	KIT	10	RESGATE SP	R\$ 250,00
3	MANTA TÉRMICA - Manta aluminizada com dimensões aproximadas de 2,10 cm X 1,40 cm (adulto) para manutenção da temperatura corporal, Descartável, refletiva, isolando frio, calor e umidade, adulto (2,10 X 1,40 cm)	UND	30	RESGATE SP	R\$ 5,80
4	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO Característica: - Ajustável na altura com 16 posições (12 posições na versão pediátrica); - Ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto e duas medidas de colar cervical pediátrico; - Apoio de queixo (mento) dobrável; - Abertura frontal; - Abertura posterior; - Certificado ANVISA.	UND	10	RESGATE SP	R\$ 195,00
5	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL. Características: - Ajustável na altura com 16 posições (12 posições na versão pediátrica); - Ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto e duas medidas de colar cervical pediátrico; - Apoio de queixo (mento) dobrável; - Abertura frontal; - Abertura posterior; - Certificado ANVISA - MS - 8004 7300376.	UND	6	RESGATE SP	R\$ 195,00
6	MÁSCARA RCP TIPO POCKET MD Pode ser utilizada em adultos e crianças. Reutilizável e de fácil desinfecção. Material transparente para melhor visualização do procedimento. Válvula unidirecional removível de alta eficiência. Almofada macia para evitar fuga de ar e possibilitar maior conforto ao paciente. - Válvula descartável com filtro para evitar a contaminação cruzada. Elástico para manter a máscara fixada ao paciente. Conector de 15 mm para acoplar equipamentos de auxílio respiratório, como ressuscitadores manuais e oxigênio. É fornecido pronto para o primeiro uso. - Material: PVC livre de látex e atóxico; -	UND	5	MD	R\$ 35,00



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

	Validade indeterminada.				
7	MACA PADIOLA TIPO CESTA ALPINA. Com alças confeccionadas em lona 08 com alças de 50mm.super-resistentes, cap de carga de até 120kg aproximadamente.	UND	2	F. R. CONFECCÕES	R\$ 190,00
8	IMOBILIZADOR DE CABEÇA (HEAD BLOCK) UNIVERSAL Preso com Velcro ao tecido e fivelas reguláveis na base Possui dois cintos de imobilização (testa e queixo),Possui orifício auricular de 80 mm.Feito em material de espuma flexível (Espuma de células fechadas obtida a partir da expansão de etileno acetato de vinila (EVA) moldada) ,Impermeável ,Lavável Base fixada na prancha 40 x 26 cm,Laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm,Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm,Altura 14 cm,Largura 23 cm ,Comprimento 38 cm,Peso 0,680 Kg.	UND	6	RESGATE SP	R\$ 87,00
9	BOLSA TRAUMA PARA RESGATE possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros e é utilizada em atendimentos de urgência e resgate. Desenvolvida em nylon, um material resistente e 90% impermeável, a Bolsa Trauma para Resgate é fácil de carregar e manusear, pois apresenta alça de mão, zíper de qualidade e dois cursores de abertura total. A Bolsa Trauma para Resgate possui, compartimentos nas laterais utilizados para guardar itens de apoio para queimadura, acesso venoso, vias aéreas, colares, talas entre outros. A Bolsa Trauma para Resgate foi desenvolvida em nylon resistente, acompanha alça de mão. Informações adicionais, Alça de mão, Nylon resistente, Zíper com dois cursores de abertura total.- Compartimentos nas laterais internas (bolsos e etc.)	UND	2	FIBRA RESGATE	R\$ 240,00
10	BOLSA PARA SINAIS VITAIS - Confeccionada em poliéster 600 na parte externa e interna com engates em nylon, possui um bolso interno em tela na tampa e 2 divisórias destacáveis no interior, fitas elásticas em todo interior para melhor acomodação dos materiais. Possui 3 maneiras de transporte: Com alça superior para ser levado na mão, cinto de fixação destacável para uso na cintura como pochete ou ainda fitas com Velcro para ser fixada na perna.	UND	5	FIBRA RESGATE	R\$ 180,00
11	MOCHILA Usada para acondicionar produtos na área Pré-hospitalar Modelo 192 SAMU Brasil, permitindo organização e um acesso	UND	4	FIBRA RESGATE	R\$ 126,00



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

	aos equipamentos mais rapidamente. Confeccionado em tecido com fios tipo 100% poliamida, com revestimento, que permite flexibilidade e ao mesmo tempo resistência para este tipo de bolsa. Fechos zíper plastificados e alças resistentes. Lavável com sabão neutro. Secar à sombra. Possui compartimentos internos para materiais diversos. Medidas padrão: Comprimento 35cm Largura 17cm Altura 42cm. NAS CORES azul, amarelo verde e vermelho. (1 mochila de cada cor).				
12	MOCHILA PARA MEDICAMENTOS - Bolsa SAMU para medicamentos. Ideal para armazenar e transportar ampolas e medicamentos. Parte externa em poliéster 600 com logo do SAMU e Faixas refletivas, zíper de 8 mm e costura dupla. Podendo ser usada com as alças nas costas ou com pega mão superior. Parte interna com 3 cartelas destacáveis com nove bolsos plastificados e fechamento individual, bolso interno e elásticos para fixação de materiais diversos. Medidas: Altura: 42cm Largura: 18cm Comprimento: 32cm	UND	5	FIBRA RESGATE	R\$ 180,00
13	LANTERNA DE CABEÇA RECARREGÁVEL Super confortável e segura. Corpo em liga de magnésio Resistente a água, A prova de choques, A prova de corrosões ,3 modos de funcionamento, modo: 50% da capacidade (Econômica). Modo: 100% da capacidade (SuperPotente) 3 modos: Strobo (Utilizado em situações de emergência para sinalizar sua localização) - Utiliza micro-ledCree XML Q5. Vida útil do led de até 100.000 horas de uso. Carregador bivolt (110v - 220v) Alimentação: Bateria recarregável 4.2V, Carregador Veicular, Comprimento: 4,5cm, Diâmetro da Lente: 2,0cm, Diâmetro da Frente: 4,0cm Peso (Aprox.): 110g ,01 Lanterna de Cabeça Profissional 01 Suporte Elástico Ajustável para Cabeça 01 Carregador bivolt (110v -220v) 01 Carregador Veicular.	UND	5	KNHUMP	R\$ 71,00
14	LANTERNA OFTALMOLÓGICA/CLÍNICA. Tampa, haste em Aço (Liga/Desliga), Cabo (Punho) em Alumínio Anodizado para 02,(duas) pilhas pequenas tamanho AAA (Tipo Palito) - Cabeçote em Alumínio Anodizado - LED 3,0 Volts.	UND	57	BIOLAND	R\$ 24,00
15	GARROTE TORNIQUETE garroteamento do membro superior e inferior. - Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável. -	UND	12	WAARSAFT	R\$ 89,00



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

	Tamanhos Adulto.				
16	GARROTE TORNIQUETE garroteamento do membro superior e inferior. - Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável. - Tamanhos Infantil.	UND	10	WAARSFT	R\$ 84,00
17	CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA com capuz e faixas refletivas no peito e nas mangas, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda. Eletrônica. TAM P:03: M :05 TAM G: 01 TAM GG: 03.COR: AZUL.	UND	12	VINIL SEG	R\$ 45,00
18	Tesoura Lister Profissional para Bandagem 18cm (Ponta Romba) Uso profissional e para emergências (bandagem) Base: Aço Inoxidável. Restrições/Riscos Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI420 Destinada para o corte de bandagem.	UND	5	ABC	R\$ 24,80
19	BATERIA LITHIUM tamanho Cr123 3V Lithium Para DesfibriladorDeaZoll. Qualidade semelhante a DURACELL.	UND	20	DURACELL	R\$ 70,00

Valor estimado total: R\$ 14.690,00 (quatorze mil seiscentos e noventa reais)

LOTE 8- MATERIAIS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	PALETES de polietileno, material plástico de alta densidade, resistente na cor branca para armazenamento de medicamentos/materiais de saúde. Confeccionado com materia- prima virgem, não podendo ser de material reciclado. com 1.200MM (COMPRIMENTO) X 1.000MM (LARGURA) X 165MM (ALTURA) Lavável, de fácil higienização e que não constitua fonte de contaminação conforme descrito em Resolução-RDC nº304 de 1709/2019.	UND	100	LAR PLASTICOS	R\$ 200,00

Valor estimado total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 14 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR
Representante legal: Luiz Oyama Passos Costa
CI: 081012571-26 SSP/BA e CPF nº 798.128.055-91
Instrumento de outorga de poderes: contrato social



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.135/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **31** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Fundo Municipal de Saúde Amargosa, com sede na Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa - Bahia, inscrito no CNPJ Nº 97.553.416/0001-79, neste ato representado pelo prefeito municipal, **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rosangela Oliveira dos Santos de Almeida, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022**, conforme ato publicado em **18/08/2022** e homologada em **13/09/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MRV PLÁSTICOS E COM DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.428.167/0001-50**, com sede na **Rua Gonçalo Ferreira, 1606 - Jardim Ponte Grande, CEP 08770-460**, no Município de **Mogi das Cruzes/SP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Rodrigo Cesar da Silva Molina**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **34.735.963-2 SSP/SP** e CPF nº **324.287.458-75**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para Aquisição de Equipamentos, Materiais e Insumos para as áreas de Fisioterapia, Ortopedia, SAMU e UBS, atendendo as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Amargosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 7- MATERIAIS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Gaveta Plástica Bin N5 Caixa Organizadora Preta Gaveta Plástica Para Armazenar Componentes E Peças, Para Encaixar Em Estante, Tipo Bin Nº 5 Dimensões: 120 X 250 X 150 Mm Cor Azul Ou Preta	UND	500	Mrv / mrv	R\$ 4,20

Valor estimado total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 14 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

MRV PLÁSTICOS E COM DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Representante legal: Rodrigo Cesar da Silva Molina
CI: 34.735.963-2 SSP/SP e CPF nº 324.287.458-75
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1493/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.493/2022

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 18.290/2022** regularmente instruído na forma art. 75, inciso II, da Lei nº **14.133/2021** e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.493/2022**, para AQUISIÇÃO DE KITS DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, junto à empresa **JOSE PEREIRA DOS SANTOS 47608811587, CNPJ: 45.425.692/0001-58**, com valor global de **R\$ 2.430,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 22/09/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1491/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.491/2022

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 18.290/2022** regularmente instruído na forma art. 75, inciso II, da Lei nº **14.133/2021** e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.491/2022**, para AQUISIÇÃO DE KITS DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, junto à empresa **JOSE PEREIRA DOS SANTOS 47608811587, CNPJ: 45.425.692/0001-58**, com valor global de **R\$ 1.020,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 22/09/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL